

**Alteração 68**

**Jadwiga Wiśniewska, Joachim Stanisław Brudziński, Elżbieta Kruk**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório****A9-0138/2020****Juan Fernando López Aguilar**

Verificação da existência de um risco manifesto de violação grave, pela República da Polónia, do Estado de direito  
((COM(2017)0835 – 2017/0360R(NLE)))

**Proposta de resolução****N.º 20***Proposta de resolução**Alteração*

20. *Relembra que, em 2018, foram criadas duas novas secções do Supremo Tribunal, nomeadamente a Secção Disciplinar e a Secção Extraordinária, que foram providas de novos juízes nomeados pelo novo Conselho Nacional da Magistratura e incumbidos de poderes especiais - incluindo o poder da Secção Extraordinária de anular os acórdãos dos tribunais inferiores ou do próprio Supremo Tribunal, através de uma revisão extraordinária, e o poder da Secção Disciplinar de disciplinar outros juízes do Supremo Tribunal e de tribunais comuns, criando de facto «um Supremo Tribunal dentro do Supremo Tribunal»<sup>55</sup>;*

20. *Refere que a organização e a estrutura do sistema judicial são da exclusiva responsabilidade dos Estados-Membros;*

<sup>55</sup> *OSCE-ODIHR, Parecer de 13 de novembro de 2017, p. 7-20; Comissão de Veneza, Parecer de 8-9 de dezembro de 2017, n.º 43; Recomendação (UE) 2018/103 da Comissão, de 20 de dezembro de 2017, relativa ao Estado de direito na Polónia, complementar às Recomendações (UE) 2016/1374, (UE) 2017/146 e (UE) 2017/1520 da Comissão (JO L 17 de 23.1.2018, p. 50), n.º 25; GRECO, Adenda ao Relatório da Quarta Ronda de Avaliação sobre a Polónia (artigo 34.º) de 18-22 de junho de 2018, n.º 31; Comissão de Veneza e DGI do*

***Conselho da Europa, Parecer Conjunto  
Urgente de 16 de janeiro de 2020, n.º 8.***

Or. en